



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 1

Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001.

Fonte de Publicação

DJe nº 31 de 06/06/2007, p. 1.

DJ de 06/06/2007, p. 1.

DOU de 06/06/2007, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Lei Complementar nº 110/2001.

Precedentes

[RE 418918](#)

[RE 427801 AgR-ED](#)

[RE 431363 AgR](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 1.

Súmula Vinculante 2

É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.

Fonte de Publicação

DJe nº 31 de 06/06/2007, p. 1.

DJ de 06/06/2007, p. 1.

DOU de 06/06/2007, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 22, XX.

Precedentes

[ADI 2847](#)

[ADI 3147](#)

[ADI 2996](#)

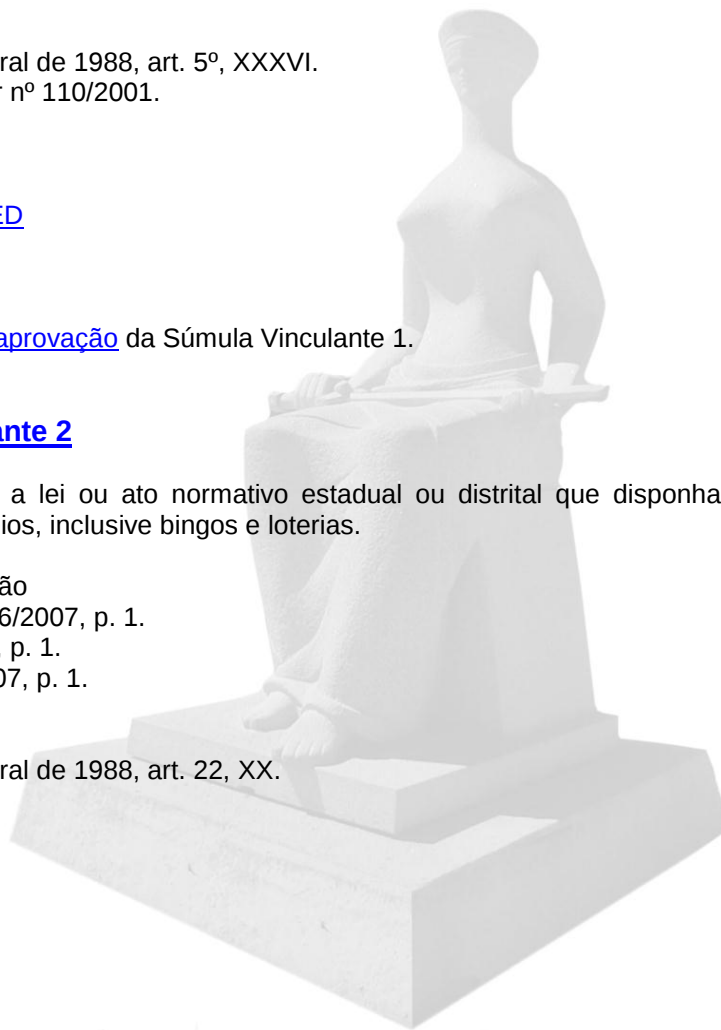
[ADI 2690](#)

[ADI 3183](#)

[ADI 3277](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 2.





Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 3

Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

Fonte de Publicação

DJe nº 31 de 06/06/2007, p. 1.

DJ de 06/06/2007, p. 1.

DOU de 06/06/2007, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIV e LV; e art. 71, III.

Lei nº 9.784/1999, art. 2º.

Precedentes

[MS 24268](#)

[MS 24728](#)

[MS 24754](#)

[MS 24742](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 3.

Súmula Vinculante 4

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Fonte de Publicação

DJe nº 83 de 09/05/2008, p. 1.

DOU de 09/05/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 7º, IV e XXIII; art. 39, § 1º e § 3º; art. 42, § 1º; e art. 142, § 3º, X.

Precedentes

[RE 236396](#)

[RE 208684](#)

[RE 217700](#)

[RE 221234](#)

[RE 338760](#)

[RE 439035](#)

[RE 565714](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 4.



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 5

A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

Fonte de Publicação

DJe nº 88 de 16/05/2008, p. 1.

DOU de 16/05/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Precedentes

[RE 434059](#)

[AI 207197 AgR](#)

[RE 244027 AgR](#)

[MS 24961](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 5.

Súmula Vinculante 6

Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

Fonte de Publicação

DJe nº 88 de 16/05/2008, p. 1.

DOU de 16/05/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 1º, III; art. 5º, “caput”; art. 7º, IV; art. 142, § 3º, VIII, (redação dada pela Emenda Constitucional 18/1998); e art. 143, “caput”, § 1º e § 2º.

Medida Provisória nº 2.215/2001, art. 18, § 2º.

Precedentes

[RE 570177](#)

[RE 551453](#)

[RE 551608](#)

[RE 558279](#)

[RE 557717](#)

[RE 557606](#)

[RE 556233](#)

[RE 556235](#)

[RE 555897](#)

[RE 551713](#)

[RE 551778](#)

[RE 557542](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 6.



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 7

A norma do §3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar.

Fonte de Publicação

DJe nº 112 de 20/06/2008, p. 1.

DOU de 20/06/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 192, §3º (redação anterior à Emenda Constitucional nº 40/2003).

Precedentes

[RE 582650 QO](#)

[ADI 4](#)

[RE 157897](#)

[RE 184837](#)

[RE 186594](#)

[RE 237472](#)

[RE 237952](#)

[AI 187925 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 648](#).

- Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 7.

Súmula Vinculante 8

São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário.

Fonte de Publicação

DJe nº 112 de 20/06/2008, p. 1.

DOU de 20/06/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 146, III.

Decreto-Lei nº 1.569/1977, art. 5º, parágrafo único.

Lei nº 8.212/1991, art. 45; e art. 46.

Precedentes

[RE 560626](#)

[RE 556664](#)

[RE 559882](#)

[RE 559943](#)

[RE 106217](#)

[RE 138284](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 8.



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 9

O disposto no artigo 127 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) foi recebido pela ordem constitucional vigente, e não se lhe aplica o limite temporal previsto no caput do artigo 58.

Fonte de Publicação

DJe nº 112 de 20/06/2008, p. 1.

DOU de 20/06/2008, p. 1.

Republicação: DJe nº 117 de 27/06/2008, p. 1.

DOU de 27/06/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI e XLVI.

Lei nº 7.210/1984, art. 58, “caput”; e art. 127.

Precedentes

[RE 452994](#)

[HC 91084](#)

[AI 570188 AgR-ED](#)

[HC 92791](#)

[HC 90107](#)

[AI 580259 AgR](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 9.

Súmula Vinculante 10

Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

Fonte

DJe nº 117 de 27/06/2008, p. 1.

DOU de 27/06/2008, p. 1.

de

Publicação

Referência

Constituição Federal de 1988, art. 97.

Legislativa

Precedentes

[RE 482090](#)

[RE 240096](#)

[RE 544246](#)

[RE 319181](#)

[AI 472897 AgR](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 10.



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 11

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Fonte de Publicação

DJe nº 157 de 22/08/2008, p. 1.

DOU de 22/08/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 1º, III; e art. 5º, III, X e XLIX.

Código Penal de 1940, art. 350.

Código de Processo Penal de 1941, art. 284.

Código de Processo Penal Militar de 1969, art. 234, § 1º.

Lei nº 4.898/1965, art. 4º, “a”.

Precedentes

[RHC 56465](#)

[HC 71195](#)

[HC 89429](#)

[HC 91952](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 11.

Súmula Vinculante 12

A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal.

Fonte de Publicação

DJe nº 157 de 22/08/2008, p. 1.

DOU de 22/08/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 206, IV.

Precedentes

[RE 500171](#)

[RE 542422](#)

[RE 536744](#)

[RE 536754](#)

[RE 526512](#)

[RE 543163](#)

[RE 510378](#)

[RE 542594](#)

[RE 510735](#)

[RE 511222](#)

[RE 542646](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 562779](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 12.

Súmula Vinculante 13

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Fonte de Publicação

DJe nº 162 de 29/08/2008, p. 1.

DOU de 29/08/2008, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 37, “caput”.

Precedentes

[ADI 1521 MC](#)

[MS 23780](#)

[ADC 12 MC](#)

[ADC 12](#)

[RE 579951](#)

Observação

Veja o [debate de aprovação](#) da Súmula Vinculante 13.

Súmula Vinculante 14

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Fonte de Publicação

DJe nº 26 de 09/02/2009, p. 1.

DOU de 09/02/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 1º, III; e art. 5º, XXXIII, LIV e LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 9º; e art. 10.

Lei nº 8.906/1994, art. 6º, parágrafo único; e art. 7º, XIII e XIV.

Precedentes

[HC 88520](#)

[HC 90232](#)

[HC 88190](#)

[HC 92331](#)



Supremo Tribunal Federal

[HC 87827](#)

[HC 82354](#)

[HC 91684](#)

Observação

Veja acórdão da [PSV 1](#) (DJe nº 59/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 14.

Súmula Vinculante 15

O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.

Fonte de Publicação

DJe nº 121 de 01/07/2009, p. 1.

DOU de 01/07/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 7º, IV.

Precedentes

[RE 439360 AgR](#)

[RE 518760 AgR](#)

[RE 548983 AgR](#)

[RE 512845 AgR](#)

[RE 490879 AgR](#)

[RE 474381 AgR](#)

[RE 436368 AgR](#)

[RE 572921 RG-QO](#)

Observação

Veja [PSV 7](#) (DJe nº 213/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 15.

Súmula Vinculante 16

Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

Fonte de Publicação

DJe nº 121 de 01/07/2009, p. 1.

DOU de 01/07/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 7º, IV; art. 39, § 2º (redação anterior à Emenda Constitucional nº 19/1998); e art. 39, § 3º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998).

Precedentes

[RE 199098](#)

[RE 197072](#)

[RE 265129](#)

[AI 492967 AgR](#)

[AI 601522 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 582019 RG-QO](#)

Observação

Veja [PSV 8](#) (DJe nº 213/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 16.

Súmula Vinculante 17

Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 10/11/2009, p. 1.

DOU de 10/11/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 1º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000).

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 5º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009).

Precedentes

[RE 591085 RG-QO](#)

[RE 298616](#)

[RE 305186](#)

[RE 372190 AgR](#)

[RE 393737 AgR](#)

[RE 589345](#)

[RE 571222 AgR](#)

[RE 583871](#)

Observação

Veja [PSV 32](#) (DJe nº 223/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 17.

Súmula Vinculante 18

A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 10/11/2009, p. 1.

DOU de 10/11/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 14, § 1º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/1997) e § 7º.

Precedentes

[RE 568596](#)

[RE 433460](#)

[RE 446999](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Veja [PSV 36](#) (DJe nº 223/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 18.

Súmula Vinculante 19

A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 10/11/2009, p. 1.

DOU de 10/11/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.

Precedentes

[RE 576321 RG-QO](#)

[RE 256588 ED-EDv](#)

[AI 476945 AgR](#)

[AI 460195 AgR](#)

[RE 440992 AgR](#)

[AI 481619 AgR](#)

[AI 684607 AgR](#)

[RE 273074 AgR](#)

[RE 532940 AgR](#)

[RE 411251 AgR](#)

[RE 481713 AgR](#)

[RE 473816 AgR](#)

[AI 457972 AgR](#)

[RE 393331 AgR](#)

[AI 459051 AgR](#)

[RE 362578 AgR](#)

[RE 206777](#)

Observação

Veja [PSV 40](#) (DJe nº 223/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 19.

Súmula Vinculante 20

A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404/2002, deve ser deferida aos inativos nos valores correspondentes a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos no período de fevereiro a maio de 2002 e, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 10.404/2002, no período de junho de 2002 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o artigo 1º da Medida Provisória no 198/2004, a partir da qual passa a ser de 60 (sessenta) pontos.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 10/11/2009, p. 1.

DOU de 10/11/2009, p. 1.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 8º (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

Precedentes

[RE 476279](#)

[RE 476390](#)

[RE 597154 RG-QO](#)

Observação

Veja [PSV 42](#) (DJe nº 223/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 20.

Súmula Vinculante 21

É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 10/11/2009, p. 1.

DOU de 10/11/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXIV, “a”, e LV.

Precedentes

[RE 388359](#)

[RE 389383](#)

[RE 390513](#)

[AI 398933 AgR](#)

[AI 408914 AgR](#)

[ADI 1976](#)

[AI 698626 RG-QO](#)

[RE 370927 AgR](#)

[AI 431017 AgR](#)

[RE 504288 AgR](#)

[AC 1887 MC](#)

[AI 351042 AgR-ED](#)

[AI 649432](#)

[RE 563844](#)

[AI 687411](#)

Observação

Veja [PSV 21](#) (DJe nº 223/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 21.

Súmula Vinculante 22

A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/04.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJe nº 232 de 11/12/2009, p. 1.

DOU de 11/12/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 7º, XXVIII; art. 109, I; e art. 114.

Precedentes

[CC 7204](#)

[AI 529763 AgR-ED](#)

[AI 540190 AgR](#)

[AC 822 MC](#)

Observação

Veja [PSV 24](#) (DJe nº 27/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 22.

Súmula Vinculante 23

A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação possessória ajuizada em decorrência do exercício do direito de greve pelos trabalhadores da iniciativa privada.

Fonte de Publicação

DJe nº 232 de 11/12/2009, p. 1.

DOU de 11/12/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 114, II.

Precedentes

[RE 579648](#)

[CJ 6959](#)

[RE 238737](#)

[AI 611670](#)

[AI 598457](#)

[RE 555075](#)

[RE 576803](#)

Observação

- Embora na publicação da Súmula Vinculante 23 conste como precedente o CC 6959, trata-se do [CJ 6959](#) (DJ de 22/02/1991).

- Veja [PSV 25](#) (DJe nº 30/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 23.

Súmula Vinculante 24

Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo.

Fonte de Publicação

DJe nº 232 de 11/12/2009, p. 1.

DOU de 11/12/2009, p. 1.

Legislação



Supremo Tribunal Federal

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV; e art. 129, I.
Código Penal de 1940, art. 14, I; e art. 111, I.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 142, "caput".
Lei nº 8.137/1990, art. 1º, I, II, III e IV.
Lei nº 9.430/1996, art. 83.
Lei nº 10.684/2003, art. 9º, § 2º.

Precedentes

[HC 81611](#)
[HC 85185](#)
[HC 86120](#)
[HC 83353](#)
[HC 85463](#)
[HC 85428](#)

Observação

Veja [PSV 29](#) (DJe nº 30/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 24.

Súmula Vinculante 25

É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

Fonte de Publicação

DJe nº 238 de 23/12/2009, p. 1.
DOU de 23/12/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVII e § 2º.
Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de S. José da Costa Rica), art. 7º, § 7º.
Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, art. 11.

Precedentes

[RE 562051 RG](#)
[RE 349703](#)
[RE 466343](#)
[HC 87585](#)
[HC 95967](#)
[HC 91950](#)
[HC 93435](#)
[HC 96687 MC](#)
[HC 96582](#)
[HC 90172](#)
[HC 95170 MC](#)

Observação

Veja [PSV 31](#) (DJe nº 27/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 25.

Súmula Vinculante 26

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de



Supremo Tribunal Federal

1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

Fonte de Publicação

DJe nº 238 de 23/12/2009, p. 1.

DOU de 23/12/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XLVI, XLVII.

Código Penal de 1940, art. 33, § 3º; e art. 59.

Lei nº 7.210/1984, art. 66, III, "b".

Lei nº 8.072/1990, art. 2º.

Precedentes

[HC 82959](#)

[AI 504022 EDv-AgR](#)

[AI 460085 EDv-AgR](#)

[AI 559900 EDv-AgR](#)

[HC 90262](#)

[HC 85677 QO](#)

[RHC 86951](#)

[HC 88231](#)

[HC 86224](#)

Observação

- Embora na publicação da Súmula Vinculante 26 conste como precedente o HC 86224 QO, trata-se do [HC 86224](#) (DJ de 23/06/2006).

- Veja [PSV 30](#) (DJe nº 35/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 26.

Súmula Vinculante 27

Compete à Justiça estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a ANATEL não seja litisconsorte passiva necessária, assistente, nem oponente.

Fonte de Publicação

DJe nº 238 de 23/12/2009, p. 1.

DOU de 23/12/2009, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 98, I; e art. 109, I.

Precedentes

[RE 571572](#)

[AI 650085 AgR](#)

[AI 607035 AgR](#)

[AI 600608 AgR](#)

[AI 631223 AgR](#)

[AI 662330 AgR](#)

[RE 549740 AgR](#)

[RE 525852 AgR](#)

[RE 540494 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 657780 AgR](#)

Observação

Veja [PSV 34](#) (DJe nº 35/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 27.

Súmula Vinculante 28

É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário.

Fonte de Publicação

DJe nº 28 de 17/02/2010, p. 1.

DOU de 17/02/2010, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXV, LV.

Lei nº 8.870/1994, art. 19.

Precedentes

[ADI 1074](#)

Observação

Veja [PSV 37](#) (DJe nº 40/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 28.

Súmula Vinculante 29

É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

Fonte de Publicação

DJe nº 28 de 17/02/2010, p. 1.

DOU de 17/02/2010, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 2º.

Precedentes

[RE 576321 RG-QQ](#)

[RE 232393](#)

[RE 177835](#)

[AI 441038 AgR](#)

[RE 346695 AgR](#)

[RE 241790](#)

[ADI 1926 MC](#)

[RE 491216 AgR](#)

[RE 220316](#)

Observação

Veja [PSV 39](#) (DJe nº 45/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 29.



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 31

É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis.

Fonte de Publicação

DJe nº 28 de 17/02/2010, p. 1.

DOU de 17/02/2010, p. 1.

Legislação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 71, § 1º; e art. 97, I e III.

Decreto-lei nº 406/1968, art. 8º e item 79.

Lei Complementar nº 56/1987.

Precedentes

[RE 116121](#)

[RE 455613 AgR](#)

[RE 553223 AgR](#)

[RE 465456 AgR](#)

[RE 450120 AgR](#)

[RE 446003 AgR](#)

[AI 543317 AgR](#)

[AI 551336 AgR](#)

[AI 546588 AgR](#)

Observação

Veja [PSV 35](#) (DJe nº 40/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 31.

Súmula Vinculante 32

O ICMS não incide sobre alienação de salvados de sinistro pelas seguradoras.

Fonte de Publicação

DJe nº 37 de 24/02/2011, p. 1.

DOU de 24/02/2011, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 22, VII; e art. 153, V.

Precedentes

[ADI 1390 MC](#)

[ADI 1332 MC](#)

[ADI 1648](#)

[RE 588149](#)

Observação

Embora na publicação da Súmula Vinculante 32 conste como precedente a ADI 1390, trata-se da [ADI 1390 MC](#) (DJ de 15/03/1996).



Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Fonte de Publicação

DJe nº 77 de 24/04/2014, p. 1.

DOU de 24/04/2014, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º, III.

Lei nº 8.213/1991, art. 57; e art. 58.

Precedentes

[MI 721](#)

[MI 795](#)

[MI 788](#)

[MI 925](#)

[MI 1328](#)

[MI 1527](#)

[MI 2120](#)

[MI 1785](#)

[MI 4158 AgR-segundo](#)

[MI 1596 AgR](#)

[MI 3215 AgR-segundo](#)

Observação

Veja [PSV 45](#) (DJe nº 213/2014), que aprovou a Súmula Vinculante 33.

Súmula Vinculante 34

A Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, instituída pela Lei 10.483/2002, deve ser estendida aos inativos no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos, desde o advento da Medida Provisória 198/2004, convertida na Lei 10.971/2004, quando tais inativos façam jus à paridade constitucional (EC 20/1998, 41/2003 e 47/2005).

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 24/10/2014, p. 1.

DOU de 24/10/2014, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, "caput"; e art. 40, § 8º.

Emenda Constitucional nº 20/1998.

Emenda Constitucional nº 41/2003.

Emenda Constitucional nº 47/2005.

Lei nº 10.483/2002.

Lei nº 10.971/2004.

Precedentes

[RE 572052](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 597154 QO-RG](#)

[ARE 742684](#)

[AI 819320](#)

[ARE 707872](#)

[ARE 701006](#)

[ARE 700898](#)

[RE 703209](#)

[AI 710317](#)

[ARE 703382](#)

[RE 695446](#)

[AI 804478 AgR](#)

[AI 803164](#)

[ARE 680791](#)

[AI 668446](#)

[RE 634742](#)

[AI 819286](#)

[ARE 637514](#)

[AI 836772](#)

[RE 626723](#)

[AI 803170](#)

[AI 803162](#)

[AI 800834](#)

Observação

- Veja [PSV 19](#) (DJe nº 232/2014), que aprovou a Súmula Vinculante 34.

- Embora na publicação da Súmula Vinculante 34 conste como precedente o RE 597154 RG-QO, trata-se do [RE 597154 QO-RG](#) (DJe nº 99/2009).

Súmula Vinculante 35

A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 24/10/2014, p. 1.

DOU de 24/10/2014, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI e LIV; e art. 98, I.

Lei nº 9.099/1995, art. 76.

Precedentes

[RE 602072 QO-RG](#)

[HC 79572](#)

[HC 80802](#)

[HC 84976](#)

[RE 268320](#)

[HC 88785](#)

[HC 86694](#)

[RE 581201 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

[ARE 676341](#)

[AI 746484](#)

[AI 723622](#)

[RE 619224](#)

[AI 754933](#)

Observação

- Veja [PSV 68](#) (DJe nº 27/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 35.
- Embora na publicação da Súmula Vinculante 35 conste como precedente o RE 602072 RG-QO, trata-se do [RE 602072 QO-RG](#) (DJe nº 35/2010).

Súmula Vinculante 36

Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 24/10/2014, p. 1.

DOU de 24/10/2014, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 21, XXII; art. 109, IV; e art. 144, § 1º, III.

Decreto-Lei nº 1.001/1969, art. 311; e art. 315.

Precedentes

[HC 108744](#)

[HC 104837](#)

[HC 90451](#)

[HC 103318](#)

[HC 110237](#)

[HC 112142](#)

Observação

Veja [PSV 86](#) (DJe nº 27/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 36.

Súmula Vinculante 37

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

Fonte de Publicação

DJe nº 210 de 24/10/2014, p. 2.

DOU de 24/10/2014, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 2º; art. 5º, "caput" e II; e art. 37, X.

Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[RE 592317](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 173252](#)
[RMS 21662](#)
[RE 711344 AgR](#)
[RE 223452 AgR](#)
[RE 637136 AgR](#)
[ARE 762806 AgR](#)
[RE 402467 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 339](#).
- Veja [PSV 88](#) (DJe nº 27/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 37.

Súmula vinculante 38

É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Fonte de Publicação

DJe nº 55 de 20/03/2015, p. 1.
DOU de 20/03/2015, p. 1.

Legislação

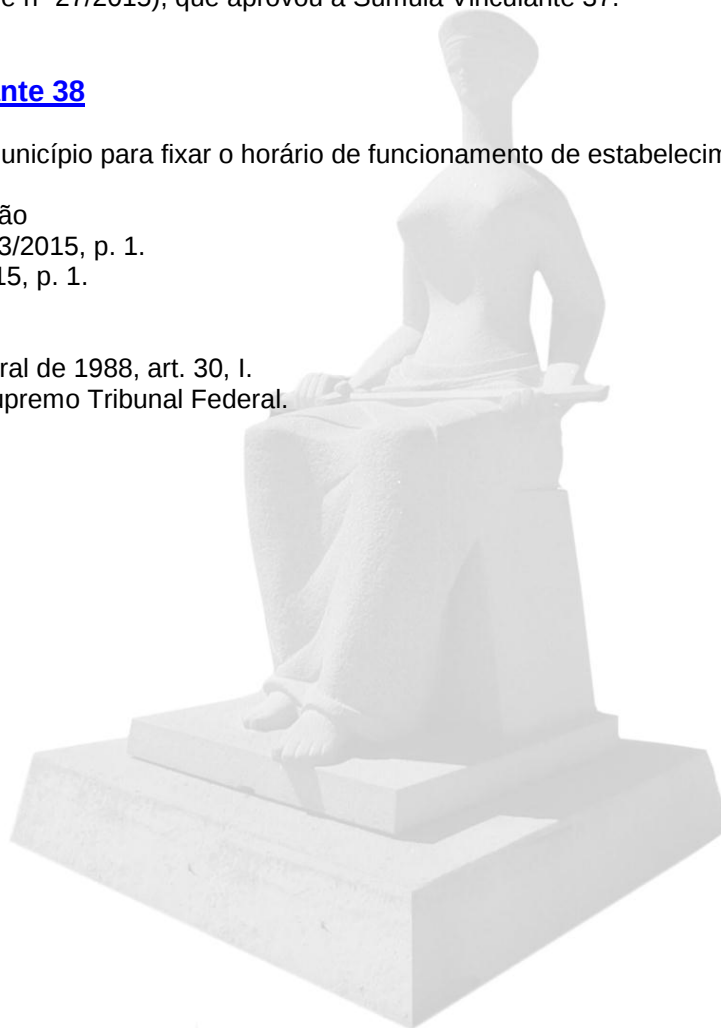
Constituição Federal de 1988, art. 30, I.
Súmula 645 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[RE 203358 AgR](#)
[RE 174645](#)
[RE 237965](#)
[RE 285449 AgR](#)
[RE 274028](#)
[AI 310633 AgR](#)
[RE 252344 AgR](#)
[AI 274969 AgR](#)
[AI 297835 AgR](#)
[AI 330536 ED](#)
[RE 321796 AgR](#)
[RE 189170](#)
[AI 413446 AgR](#)
[AI 481886 AgR](#)
[RE 441817 AgR](#)
[AI 622405 AgR](#)
[AI 565882 AgR](#)
[ADI 3731 MC](#)
[ADI 3691](#)
[AI 629125 AgR](#)
[AI 694033 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 645](#).
- Veja [PSV 89](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 38.





Supremo Tribunal Federal

Súmula vinculante 39

Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Fonte de Publicação

DJe nº 55 de 20/03/2015, p. 1.

DOU de 20/03/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 21, XIV.

Súmula 647 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[ADI 1359 MC](#)

[SS 846 AgR](#)

[SS 1154 AgR](#)

[RE 207440](#)

[AI 206761 AgR](#)

[ADI 1475](#)

[ADI 1359](#)

[RE 241494](#)

[ADI 1291 MC](#)

[ADI 2988](#)

[ADI 2881](#)

[ADI 2752 MC](#)

[ADI 1136](#)

[AI 587045 AgR](#)

[ADI 3756](#)

[RE 549031 AgR](#)

[ADI 3817](#)

[ADI 1045](#)

[ADI 2102](#)

[ADI 3601](#)

[ADI 3791](#)

[RE 648946 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 647](#).

- A PSV 91, que aprovou a Súmula Vinculante 39, está pendente de publicação.

Súmula Vinculante 40

A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Fonte de Publicação

DJe nº 55 de 20/03/2015, p. 1.

DOU de 20/03/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 8, IV.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 666 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[RE 198092](#)
[RE 173869](#)
[RE 171905 AgR](#)
[RE 222331](#)
[RE 196110](#)
[RE 195885](#)
[RE 193174](#)
[AI 313887 AgR](#)
[AI 351764 AgR](#)
[AI 339060 AgR](#)
[RE 302513 AgR](#)
[RE 175438 AgR](#)
[RE 224885 AgR](#)
[AI 499046 AgR](#)
[AI 476877 AgR](#)
[RE 461451 AgR](#)
[AI 609978 AgR](#)
[AI 612502 AgR](#)
[AI 657925 AgR](#)
[AI 672633 AgR](#)
[RE 176533 AgR](#)
[AI 654603 AgR](#)
[AI 706379 AgR](#)
[AI 731640 AgR](#)
[RE 495248 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 666](#).
- Veja [PSV 95](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 40.

Súmula Vinculante 41

O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

Fonte de Publicação

DJe nº 55 de 20/03/2015, p. 2.
DOU de 20/03/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.
Súmula 670 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[RE 573675](#)
[RE 233332](#)
[AI 588248 AgR](#)
[AI 644088 AgR](#)
[AI 630498 AgR](#)
[AI 502557 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 410954 AgR](#)
[AI 481619 AgR](#)
[AI 470575 AgR](#)
[AI 527854 AgR](#)
[AI 566965 AgR](#)
[AI 618121 AgR](#)
[AI 486301 AgR](#)
[RE 458933 AgR](#)
[AI 346772 AgR](#)
[AI 513465 AgR](#)
[AI 542380 AgR](#)
[AI 457657 AgR](#)
[AI 463910 AgR](#)
[AI 542122 AgR](#)
[AI 583057 AgR](#)
[AI 516410 ED](#)
[AI 470434 AgR](#)
[AI 501679 AgR](#)
[RE 403613 AgR](#)
[AI 512729 AgR](#)
[AI 501706 AgR](#)
[AI 518827 AgR](#)
[RE 345416 AgR](#)
[AI 474335 AgR](#)
[AI 470599 AgR](#)
[AI 477132 AgR](#)
[AI 478398 AgR](#)
[RE 234605](#)
[AI 595728 AgR](#)
[AI 479587 AgR](#)
[AI 635933 AgR](#)
[AI 598021 AgR](#)
[AI 634030 AgR](#)
[RE 510336 AgR](#)
[AI 623838 AgR](#)
[AI 560359 AgR](#)
[AI 438366 AgR-AgR](#)
[AI 612075 AgR](#)
[AI 592861 AgR](#)
[RE 489428 AgR](#)
[AI 582280 AgR](#)
[AI 476262 ED](#)
[AI 579884 AgR](#)
[AI 417958 AgR](#)
[AI 487088 AgR](#)
[AI 456186 AgR](#)
[RE 385955 AgR](#)
[AI 400658 AgR](#)
[AI 408014 AgR](#)
[AI 231132 AgR](#)



Observação
- Veja [Súmula 670](#).



Supremo Tribunal Federal

- Veja [PSV 98](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 41.

Súmula Vinculante 42

É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Fonte de Publicação

DJe nº 55 de 20/03/2015, p. 2.

DOU de 20/03/2015, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 2º; art. 25; art. 29; art. 30, I; e art. 37, XIII.

Súmula 681 do Supremo Tribunal Federal.

Precedentes

[ARE 675774 AgR](#)

[ADI 285](#)

[AO 366](#)

[AO 325](#)

[AO 253](#)

[RE 368650 AgR](#)

[ADI 303](#)

[ADI 1438](#)

[RE 168086 AgR](#)

[RE 251238](#)

[RE 269169](#)

[RE 170361](#)

[RE 174184](#)

[ADI 2050 MC](#)

[RE 219371](#)

[RE 220379](#)

[RE 213361](#)

[RE 166581](#)

[AO 299](#)

[AO 317](#)

[AO 288](#)

[AO 293](#)

[AO 280](#)

[AO 294](#)

[AO 303](#)

[AO 284](#)

[RE 145018](#)

[ADI 287 MC](#)

Observação

- Veja [Súmula 681](#).

- Veja [PSV 101](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 42.





Supremo Tribunal Federal

Súmula Vinculante 43

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Fonte de Publicação

DJe nº 72 de 17/04/2015, p. 1.

DOU de 17/04/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

Precedentes

[RE 602264 AgR](#)

[ARE 680296 AgR](#)

[AI 528048 AgR](#)

[ADI 3342](#)

[ADI 3857](#)

[ADI 3819](#)

[ADI 3190](#)

[ADI 3061](#)

[ADI 2804](#)

[ADI 3030](#)

[ADI 1329](#)

[ADI 2186 MC](#)

[ADI 1345](#)

[AI 195022 AgR-AgR](#)

[MS 23670](#)

[ADI 2335 MC](#)

[ADI 242](#)

[ADI 837](#)

[RE 173357](#)

[ADI 1150](#)

[RE 150453](#)

[MS 22148](#)

[ADI 186](#)

[ADI 970 MC](#)

[ADI 248](#)

[RE 129943](#)

[ADI 308](#)

[RE 157538](#)

[ADI 266](#)

[MS 21420](#)

[ADI 837 MC](#)

[ADI 785 MC](#)

[ADI 231](#)

[ADI 245](#)

[ADI 368 MC](#)

[ADI 308 MC](#)

Observação

- Veja [Súmula 685](#).





Supremo Tribunal Federal

- A PSV 102, que aprovou a Súmula Vinculante 43, está pendente de publicação.

Súmula Vinculante 44

Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

Fonte de Publicação

DJe nº 72 de 17/04/2015, p. 1.

DOU de 17/04/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II; e 37, I.

Precedentes

[ARE 736416 AgR](#)

[AI 677718 AgR](#)

[ARE 760248 AgR](#)

[ARE 734234 AgR](#)

[AI 746537 AgR](#)

[MS 30822](#)

[RE 537795 AgR](#)

[AI 784485 AgR](#)

[AI 746763 AgR](#)

[AI 746742 AgR](#)

[RE 567859 AgR](#)

[RE 389879 AgR](#)

[AI 758533 QO-RG](#)

[AI 529219 AgR](#)

[AI 595541 AgR](#)

[AI 745942 AgR](#)

[AI 660815 AgR](#)

[AI 636384 AgR](#)

[RE 340413 AgR](#)

[RE 342405 AgR](#)

[RE 330546 AgR](#)

[AI 182487 AgR](#)

Observação

- Veja [Súmula 686](#).

- Veja [PSV 103](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 44.

Súmula Vinculante 45

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.

Fonte de Publicação

DJe nº 72 de 17/04/2015, p. 1.

DOU de 17/04/2015, p. 1.

Legislação



Supremo Tribunal Federal

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVIII, “d”; art. 125, § 1º.

Precedentes

[HC 78168](#)
[RHC 80477](#)
[HC 79212](#)
[HC 69325](#)

Observação

- Veja [Súmula 721](#).
- Veja [PSV 105](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 45.

Súmula Vinculante 46

A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.

Fonte de Publicação

DJe nº 72 de 17/04/2015, p. 2.
DOU de 17/04/2015, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 22, I; e art. 85, parágrafo único.

Precedentes

[ARE 810812 AgR](#)
[ADI 1440](#)
[AI 515894 AgR](#)
[ADI 2220](#)
[RE 367297 AgR](#)
[ADI 4190 MC-REF](#)

Observação

- Veja [Súmula 722](#).
- Veja [PSV 106](#) (DJe nº 92/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 46.

